



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

RESCISÃO CONTRATUAL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA, já qualificado nos autos, com endereço da Sede no SHIN CA 7 - Lote 2 - Bloco B - Lago Norte 71503-507 - Brasília - DF, e-mail: cfo@cfo.org.br onde realiza as suas atividades, neste ato representado por seu Presidente JULIANO DO VALE, diante do parecer firmado pelo Departamento Jurídico desta Autarquia Federal, vem pelo presente documento NOTIFICAR a empresa NetWord Provedor e Serviços de Internet Ltda. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 0054482/0001-28, situada na SCS Quadra 7, bloco A, nº 100, sala 1425, Edifício Torre do Pátio Brasil, Brasília (DF), cep: 70307-901, sobre a **RESCISÃO** imediata do Contrato N. 13/2017, na forma da Cláusula Décima do referido instrumento contratual.

Informamos que o motivo da rescisão unilateral do contrato se dá pela impossibilidade do cumprimento integral e regular do objeto do contrato, em virtude da inexistência de rede de fibra ótica disponível na região do Edifício sede do CFO.

O presente ato rescisório não prejudicará o pagamento pelos serviços prestados a este Conselho Federal de Odontologia notificante pela empresa notificada.

Portanto, passamos a **RESCINDIR** unilateralmente o contrato de nº 013/2017, pelas razões acima informadas, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma da Lei n. 8666/93, a contar do recebimento deste documento, para que a empresa notificada exerça, querendo, o seu direito de defesa.

Atenciosamente,

JULIANO DO VALE

PRESIDENTE

CIENTE EM 10 DE ABRIL
DE 2018.



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



DESPACHO

Processo CFO nº 31.166/2017

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de telecomunicação para fornecimento de link dedicado à internet/ NetWord Provedor e Serviços de Internet Ltda. EPP/ Prorrogação de prazo contratual

Diante da impossibilidade do Conselho Federal de Odontologia executar suas atividades institucionais sem o serviço de internet e com a finalidade de se evitar um maior prejuízo, determino a prorrogação do prazo dos serviços prestados pela empresa NetWord Provedor e Serviços de Internet Ltda. EPP para até o dia 30 de abril de 2018, data em que será o referido serviço, cancelado de imediato com a retirada dos equipamentos instalados na sede deste CFO.

Determino, outrossim, que o Superintendente Executivo do Conselho Federal de Odontologia, adote imediatamente junto aos setores competentes desta Autarquia Federal, todas providências cabíveis para abertura de processo licitatório, na modalidade pregão, a fim de que seja realizada a contratação de serviço de telecomunicação para fornecimento de link dedicado à internet, através de transmissão por rádio frequência.

Brasília, 10 de abril de 2018.


JULIANO DO VALE
Presidente

Ciente:

Representante da **NetWord Provedor e Serviços de Internet Ltda. EPP**

